



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 1.747/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Licença Aprimoramento Profissional e da concessão de Bolsas de Estudo aos servidores do Magistério Público, matriculados em Cursos de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 70 da Lei municipal nº 942, de 4 de Abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e:

Considerando, o disposto no art. 67, II da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 55 da Lei municipal nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009;

Considerando, a necessidade de alterar e atualizar a regulamentação dos procedimentos administrativos para o aprimoramento profissional dos servidores do quadro do magistério público do município de Ananindeua e o pagamento das bolsas de estudo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.747, de 01 de fevereiro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 2º. A quantidade de Licenças e Bolsas de Estudo a serem concedidas pelo regramento deste Decreto, serão limitadas à razão de 2% (dois por cento) do total de vagas de professores e pedagogos efetivos, lotados na RME do município de Ananindeua. Alcançado o referido limite percentual, ficam novas concessões de licenças e bolsas condicionadas ao retorno de servidor em gozo de licença a atividade funcional e ao término do pagamento de parcelas de bolsas à servidores já contemplados com a referida vantagem.”

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 7º e 8º no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.747, de 01 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

§7º. Será destinado o quantitativo de 05 (cinco) vagas semestralmente, para liberação de servidores matriculados em curso de Mestrado (03) ou Doutorado (02) profissional, sendo concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do servidor requerente ao aprimoramento profissional.

§ 8º. A bolsa incentivo ao aprimoramento profissional que trata o *caput* do presente artigo, não será cumulativa a bolsas concedidas pelos demais Órgãos e Instituições de fomento à pesquisa, sendo obrigatório o servidor fazer a opção da bolsa de estudos de sua predileção, por meio de termo formal específico elaborado pela SEMED/PMA.”



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam incluídos os parágrafos §§1º e 2º no art.3º do Decreto Municipal nº 1.747, de 01 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

§1º A área de estudo deverá ser correlata a área de exercício profissional da docência na Rede Municipal de Ensino.

§2º A alteração do projeto de pesquisa poderá ser realizado em até 06 (seis) meses de início do curso de pós-graduação.”

Art. 4º. Altera o caput do art. 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A concessão da Licença e Bolsa será exclusiva durante o período do Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, limitada no máximo a 24 (vinte e quatro) meses aos beneficiários do curso de Mestrado, e a 36 (trinta e seis) meses aos beneficiários do curso de Doutorado, ficando vedada a sua prorrogação.”

Art. 5º. Altera o caput e o §2º do art. 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A concessão da Licença e Bolsa de Estudos instituída por este Decreto, será devida a partir do ato que a deferir em favor do beneficiário.

§ 2º. Caso estejam totalmente ocupadas ou extrapoladas a quantidade de Licenças e Bolsas de Estudos previstas no Artigo 2º e parágrafos deste Decreto, formar-se-á lista de espera de acordo com a ordem cronológica dos que as requereram e cumprirem os requisitos deste Decreto.”

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 DE MAIO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua